



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>  
(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a seguinte alteração ao artigo 175.º da Proposta de Lei.

SECÇÃO II

Imposto do Selo

Artigo 175.º

[...].

Os artigos 2.º, 3.º, 23.º, 49.º e 51.º do Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 49.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - Nas transmissões gratuitas, os prazos de reclamação e de impugnação contam-se a partir do termo do prazo para pagamento voluntário da última ou da única prestação do imposto.»

Palácio de São Bento, 02 de novembro de 2017

Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,